



CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



LIVRO DE PARECER

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

PARECER CONJUNTO Nº 06/2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 04/2025

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Renam Moreira Da Cunha

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMECLATURA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1- RELATÓRIO:

Dispensa-se relatório.

2- FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando que a propositura se enquadra no art. 127 do Regimento Interno, sendo-lhe atribuída status de “urgência especial, **considerando** Projeto de Lei Complementar, em análise, é de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, a quem compete deflagrar o processo legislativo, estando ainda em observância a forma prescrita em lei, qual seja, Projeto de Lei Complementar, **considerando** que a Constituição Federal em seu artigo 61, § 1º, inciso II, alínea “a”, fixa a competência do Chefe do Executivo para a propositura de leis que versem sobre **aumento ou redução remuneração dos cargos públicos**, sendo no presente caso a alteração da nomenclatura e rendimentos do cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO para DIRETOR FINANCEIRO, **considerando** ainda que a propositura encontra-se devidamente acompanhada da respectiva **estimativa de impacto financeiro**, como determina a lei, e enquadrando-se nos limites financeiros incidentes

Página 1 de 4

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000
CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com

[Handwritten signatures and initials]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

no município, as **RELATORIAS** das respectivas comissões exaram voto pela sua **APROVAÇÃO**.

3 - RESULTADO DA VOTAÇÃO:

Comissão de Finanças e Orçamento:

O presidente **LAÍZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO** votou pela aprovação do projeto de lei, conforme entendimento do relator.

O membro **ANA CRISTINA MENESES BARBOSA** votou pela aprovação do projeto de lei, conforme entendimento do relator.

Comissão de Justiça e Redação:

A presidente **ANA CRISTINA MENESES BARBOSA** votou pela aprovação do projeto de lei, conforme entendimento do relator.

O membro **MARCOS ANTONIO SILVA HOLANDA** votou pela aprovação do projeto de lei, conforme entendimento do relator.

4- CONCLUSÃO:

As **Comissões de Finanças e Orçamento e Justiça e Redação**, em sessão conjunta realizada no dia 27 de janeiro de 2025, opinaram pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 04/2025.

Pindoretama/CE, 27 de janeiro de 2025.

[Handwritten signatures and initials]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Laiz Suênia Aленcar Ramalho
LAÍZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO
Presidente

Renam Moreira da Cunha
RENAM MOREIRA DA CUNHA
Relator

Ana Cristina Meneses Barbosa
ANA CRISTINA MENESES BARBOSA
Membro

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ana Cristina Meneses Barbosa
ANA CRISTINA MENESES BARBOSA
Presidente

Renam Moreira da Cunha
RENAM MOREIRA DA CUNHA
Relator

Marcos Antonio Silva Holanda
MARCOS ANTONIO SILVA HOLANDA
Membro

Página 3 de 3



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



CERTIDÃO/SGM

Certifico que a presente propositura foi apreciada na 02ª Sessão Extraordinária da 01ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura.

A Presidente informou sobre o pedido de Urgência Especial pleiteando pelo Autor do projeto, com justificativa de pronta apreciação, por seu objetivo correr risco de perda de eficácia pelo decurso do tempo.

Urgência Especial aprovada, seguiu o Rito com suspensão da Sessão para Reunião das comissões. Emitido os pareceres, a Sessão foi reaberta para discussão e votação da matéria.

Projeto aprovado. Encaminhado para assinatura de Autógrafos e envio para Sanção do Poder Executivo Municipal.

Pindoretama/Ce 28 de Janeiro de 2025

Claudio Alves Cidade Júnior
CLAUDIANO ALVES CIDADE JÚNIOR

Secretário Geral da Mesa.

Matricula 000168-6



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

AUTÓGRAFO DE LEI - Nº06/2025.

PROJETO DE LEICOMPLEMENTAR- Nº 04/2025.



Altera o anexo I e II da Lei Complementar 003/2022 que dispõe sobre a nomenclatura e remuneração dos cargos da estrutura administrativa do SAAE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE APROVOU.

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do cargo COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO para DIRETOR FINANCEIRO.

Art. 2º. A tabela de remuneração das simbologias de que trata esta Lei, será assim definida:

NÚMERO DE VAGAS	NOMENCLATURA	S SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
1	Diretor Geral	DI	R\$ 8.500,00
1	Assessor Jurídico	DNS - 1	R\$ 3.000,00
2	Responsável Técnico	DNS - 2	R\$ 2.800,00
1	Contador	DNS - 2	R\$ 2.800,00
1	Diretor Financeiro	DAS - 1	R\$ 4.500,00
1	Coordenador Operacional	DAS - 2	R\$ 3.000,00
1	Coordenador de Atendimento e Relacionamento	DAS - 3	R\$ 2.700,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



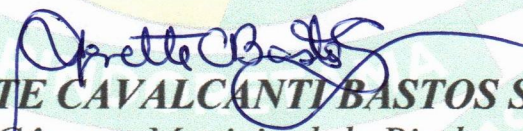
	<i>com os Clientes</i>		
1	<i>Chefe do Controle de Qualidade</i>	<i>DAS – 4</i>	<i>R\$ 2.300,00</i>
2	<i>Fiscal de Operações de Campo</i>	<i>DAS – 4</i>	<i>R\$ 2.300,00</i>
5	<i>Assessor Técnico Administrativo</i>	<i>DAS – 5</i>	<i>R\$ 2.150,00</i>
5	<i>Assessor Técnico Operacional</i>	<i>DAS – 6</i>	<i>R\$ 1.750,00</i>
2	<i>Assessor Técnico de Controle de Qualidade da Água</i>	<i>DAS – 7</i>	<i>R\$ 1.900,00</i>

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em 01 DE JANEIRO DE 2025, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogadas somente as disposições em contrário.

Apreciado e aprovado durante a 02ª Sessão Legislativa Extraordinária da 01ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura, realizada em 27 de Janeiro de 2025.

Pindoretama/CE, 28 de Janeiro de 2025


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



MENSAGEM Nº 06/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito
Rua Juvenal Gondim, 221 – Centro – Pindoretama/CE
CEP: 62860-000.

Assunto: Encaminhamento do Autógrafo de Lei de nº 02/2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Encaminhocoadunado a esta Mensagem, o Autógrafo de Lei conseguinte da Aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 04/2025 de **Autoria do Poder Executivo Municipal**, apreciado e aprovado durante a **02ª Sessão Legislativa Extraordinária da 01ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura**, realizada em 27 de Janeiro de 2025, sem emendas.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, que se façam necessários, ao tempo que renovo meus votos de estima e elevada consideração.

Pindoretama/CE, 28 de Janeiro de 2025.


MARIAGRETTECAVALCANTIBASTOSSOBRIHA
PresidentedaCâmaraMunicipaldePindoretama/CE.